



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Resolução nº 002/2022, de 22 de setembro de 2022.

Ementa: Estima a Receita e fixa a Despesa da Câmara Municipal de Pilar para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Pilar**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 12, inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica promulgado o Orçamento da Câmara Municipal de Pilar, elaborado para o exercício financeiro de 2023, baseado no Demonstrativo Consolidado das Receitas do Poder Executivo até o mês de junho do exercício corrente, a partir desse parâmetro projetado por média aritmética até o término do exercício de 2022, a qual perfaz uma Receita – Transferência de Duodécimo Orçamentário anual no valor de **R\$ 11.650.062,07 (onze milhões, seiscentos e cinquenta mil, sessenta e dois reais e sete centavos)**, e fixa a Despesa na mesma importância.

Art. 2º – Após o encerramento do exercício financeiro de 2022, havendo divergência no quantitativo estimado no Art. 1º para com o efetivamente arrecadado, deve o Poder Executivo promover o ajuste da dotação orçamentária do Poder Legislativo, através de Lei de alteração à LOA correspondente ao exercício financeiro de 2023, conforme prevê a Constituição de 1988.

§ 1º – Caso ocorra um aumento do repasse ao Poder Legislativo após o encerramento do Balanço Anual de 2022 dessa municipalidade, comparado com o valor estimado no Art. 1º desta Proposta Orçamentária, e o Poder Executivo não tenha realizado o ajuste da dotação orçamentária do Poder Legislativo na LOA/2023, fica assegurada a abertura de crédito suplementar para o Poder Legislativo dentro do exercício financeiro de 2023.

§ 2º – Fica autorizada a abertura de créditos do tipo suplementar no âmbito da Câmara Municipal, no mesmo montante percentual autorizado na Lei Orçamentária para 2023, aplicando-se proporcionalmente ao valor estimado no Art. 1º, bem como deverá ser utilizado para cobertura desse crédito, o orçamento oriundo do Poder Executivo.

§ 3º - Será fixado para o cálculo do Duodécimo Orçamentário para 2023, o percentual de 7% (sete por cento) da arrecadação do município sobre o somatório das Receitas Tributárias e das Transferências Constitucionais, conforme preconizam o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, concomitante ao previsto na Lei Orgânica Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2023) e decisões em Acórdão nº 1033, de 06 de julho de 2017 e nº 081, de 24 de fevereiro de 2021, emanados pelo TCE/AL.

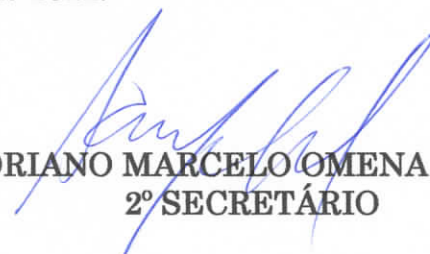


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Pilar, 22 de setembro de 2022.


TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE

Certifico para os devidos fins que a Resolução nº 002/2022, de 22 de setembro de 2022, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Pilar, em 22 de setembro de 2022.


ADRIANO MARCELO OMENA COSTA
2º SECRETÁRIO